

PORTARIA Nº 779/2009-DG/DPF, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Institui a Política de Segurança da Informação do Departamento de Polícia Federal – DPF e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 3.961, de 24 de novembro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 225, de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.505/2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2008-GSI/PR, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 279/2006-MJ, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 462/2000-GAB/DPF, que instituiu a Política de Segurança da Informação do DPF e a Portaria nº 156/2009-GAB/DPF, que alterou a constituição e as atribuições da Comissão de Segurança Institucional – CSI;

CONSIDERANDO a NBR ISO/IEC 17799, que dispõe sobre práticas internacionais para a gestão da segurança da informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as práticas de Segurança da Informação adotadas no âmbito do DPF,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Política de Segurança da Informação do DPF.

Parágrafo único. A presente Política de Segurança da Informação visa prover o DPF de norma para segurança da informação estabelecendo responsabilidades e diretrizes, bem como atitudes adequadas para manuseio, tratamento, controle e proteção contra indisponibilidade, divulgação, acesso e modificação não autorizados de informações e dados nos termos dos Decretos nº 3.505/2000, 4.073/2002, 4.553/2002 e 5.301/2004, observadas as normas NBR ISO/IEC 27001:2005, NBR ISO/IEC 27002:2007 e NBR ISO/IEC 27005:2008.

Art. 2º Esta política se aplica, no que couber, às atividades de todos os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviço que exercem atividades no âmbito do DPF ou quem quer que venha a ter acesso a dados ou informações protegidos por esse regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.